Docusign Envelope ID: 3D5EFC88-C8F5-815D-8035-EC4ADEEC0ADA

**CAPITÂNIA MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**CNPJ nº 69.121.826/0001-05**
("Fundo")

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS**
**REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 17 de novembro de 2026, às 10:30 horas, de forma não presencial, pela **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso nº 8.501, Pavimento 1.212, conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, e pela **CAPITANIA ALTERNATIVES S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, Torre Norte, 3º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 41.475.648/0001-00 ("**Administradora**" e "**Gestora**", respectivamente).

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação diante da presença do único cotista do Fundo, titular da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, qual seja, o **CAPITÂNIA YIELD 120 FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.367.933/0001-90, neste ato representado por sua gestora, a **CAPITANIA CAPITAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.793.345/0001-27 ("**Cotista**"), nos termos do Artigo 72, § 7º, Parte Geral, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM nº 175**"). Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora.

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Thais Triveloni; Secretária: Raquel Coutinho.

**4. ORDEM DO DIA:** Foram submetidas à apreciação e deliberação do Cotista as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) a 2ª (segunda) emissão de cotas da classe única do Fundo ("**Classe**"), no montante total de até **R$ 93.500.000,00** (Noventa e três milhões e quinhentos mil reais) ("**2ª Emissão**" e "**Novas Cotas**", respectivamente), a serem distribuídas por meio de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM nº 160**" e "**Oferta**", respectivamente), destinada exclusivamente a investidores profissionais;

(ii) a aprovação do suplemento da 2ª Emissão, na forma do Anexo I à presente ata, o qual passará a integrar o regulamento do Fundo ("**Regulamento**") como Anexo A.1.2 – Suplemento do Apêndice das Cotas ("**Suplemento**");

Docusign Envelope ID: 3D5EFC88-C8F5-815D-8035-EC4ADEEC0ADA

(iii) a contratação da Administradora para atuar como coordenador líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), nos termos do Artigo 30, Parágrafo Terceiro, do Anexo Descritivo da Classe ("**Anexo Descritivo**"); e

(iv) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo o requerimento de registro da Oferta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**").

**5. DELIBERAÇÕES:** Após a análise das matérias constantes na Ordem do Dia, acima, o Cotista, representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, sem quaisquer restrições ou ressalvas, **APROVOU** as seguintes matérias:

(i) a 2ª Emissão, no montante total de até **R$ 93.500.000,00** (Noventa e três milhões e quinhentos mil reais), admitida a distribuição parcial, observado o montante mínimo de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), cujas Novas Cotas terão preço de emissão correspondente ao valor de fechamento da Cota do Dia da efetiva disponibilidade dos recursos na Conta da Classe, nos termos do Artigo 34 do Anexo Descritivo, sendo a quantidade de Novas Cotas apurada pela divisão do valor efetivamente integralizado pelo referido valor unitário, observados os demais termos e condições previstos no Suplemento;

(ii) o Suplemento, na forma do Anexo I à presente ata, que passa a integrar o Regulamento como Anexo A.1.2, renunciando o Cotista, neste ato, a eventual direito de preferência na subscrição das Novas Cotas;

(iii) a contratação da Administradora como Coordenador Líder da Oferta, cuja remuneração observará o disposto no respectivo contrato de distribuição, nos termos do Suplemento; e

(iv) a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo o requerimento de registro da Oferta perante a CVM.

Consignou-se, ainda, que (a) a Gestora declarou não ter sido identificado, até a presente data, qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação que não tenha sido sanado, nos termos do Artigo 30, inciso I, do Anexo Descritivo; e (b) o início da Oferta observará o prévio encerramento da distribuição da 1ª (primeira) emissão de Cotas da Classe, nos termos do Artigo 3º, Parágrafo Primeiro, da Parte Geral do Regulamento.

Por fim, o Cotista, neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas e que não possui quaisquer dúvidas sobre as matérias; (ii) recebeu previamente a minuta do Suplemento; (iii) aprovou o Suplemento, o qual passa a viger na presente data na forma do Anexo I; (iv) autoriza a Administradora e a Gestora a tomarem as providências e praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na presente assembleia; e (v) dispensa o envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do Regulamento.

Docusign Envelope ID: 3D5EFC88-C8F5-815D-8035-EC4ADEEC0ADA

**6. ASSINATURA ELETRÔNICA:** Os presentes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições no âmbito desta ata, incluindo, mas não se limitando a, os certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

**7. ENCERRAMENTO**: Não havendo dúvidas ou considerações adicionais por parte do Cotista, nem outras matérias a serem tratadas, foi encerrada esta Assembleia de Cotistas lavrada a presente.

São Paulo/SP, 17 de novembro de 2026.

Assinado por: Thais Triveloni
5B1E9E2AA50341F...
Thais Triveloni
Presidente

Assinado por: Raquel Coutinho
3AD497B6F007482...
Raquel Coutinho
Secretária

Assinado por: José Walter Lucas
4CAA800AE0F4411...
Assinado por: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre
AA63F2E3EE6144S...
**APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Administradora

Assinado por: Margareth de Negraes Brisolla
01F18F88012349C...
DocuSigned by: RAFAEL PICCINM DA SILVA
E2674D62A8354A3...
**CAPITANIA ALTERNATIVES S.A.**
Gestora

* * *

(*Restante da página intencionalmente em branco*)

Rubrica
Thais Triveloni

Docusign Envelope ID: 3D5EFC88-C8F5-815D-8035-EC4ADEEC0ADA

## ANEXO I – SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS
## ANEXO A.1.2 – SUPLEMENTO DO APÊNDICE DAS COTAS

A 2ª (segunda) emissão de Cotas da Classe de Cotas, emitidas nos termos do Apêndice de Cotas A.1, terá as seguintes características:

**(i) Quantidade:** Serão emitidas, nos termos do Apêndice de Cotas A.1, até 100.000,00 (cem mil) Cotas da 2ª (segunda) emissão da Classe de Cotas, sendo a quantidade final definida de acordo com o Cálculo do Valor, conforme definido abaixo, limitada ao Valor Total da emissão.

**(ii) Valor Unitário:** O valor de fechamento da Cota do Dia da efetiva disponibilidade dos recursos na Conta da Classe, nos termos do Artigo 34 do Anexo Descritivo.

**(iii) Valor Total:** Até R$ 93.500.000,00 (Noventa e três milhões e quinhentos mil reais).

**(iv) Valor mínimo da Oferta:** R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**(v) Forma de Integralização:** Em moeda corrente nacional, à vista.

**(vi) Procedimento de Distribuição:** As Cotas da 2ª (segunda) emissão da Classe de Cotas serão objeto de oferta pública pelo rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, a ser conduzida sob regime de melhores esforços.

**(vii) Período de Colocação:** Nos termos da Resolução CVM nº 160/22.

**(viii) Público-alvo:** Profissional.

**(ix) Coordenador Líder:** Apex Group Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**(x) Remuneração do Coordenador Líder:** Nos termos do contrato de distribuição, arcado diretamente pelo fundo emissor das cotas.

**(xi) Índice de Referência:** Não há.

**(xii) Pagamento de Amortização:** O gestor poderá definir valores e datas de amortização a seu critério.

**(xiii) Cálculo do Valor:** Cada Cota Única da 2ª (segunda) emissão da Classe de Cotas terá seu valor de integralização, amortização e, nas hipóteses previstas no Anexo Descritivo, resgate, calculado em todo Dia Útil, de acordo com o disposto no Anexo Descritivo.

**(xiv) Valor Mínimo de Investimento:** O valor mínimo de investimento e manutenção de investimento por Cotista no Fundo é de R$ 1.000,00 (um mil reais).

**(xv) Lote Adicional:** Não há.

**(xvi) Direito de Preferência:** Não há.